

PREFEITURA DE JACAREÍ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PESTÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA, POR MEIO DE LINKS DE DADOS EM TECNOLOGIA COMPATÍVEL COM FIBRA ÓPTICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ/SP.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 275.983,44

DATA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/2026 às 9h

LOCAL: Portal de Compras Públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

AMPLA PARTICIPAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

GPRO Nº. 9018/2026

Torna-se público que o Município de Jacareí, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e através da Diretoria de Licitações, Contratos e Convênios/ Unidade de Licitações, sediada a Praça dos Três Poderes, nº 73, centro, Jacareí-SP realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#), Decretos nº 660 de 20/12/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, por meio de links de dados em tecnologia compatível com fibra óptica, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jacareí/SP**, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

1.2. A licitação será DESTINADA **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no www.portaldecompraspublicas.com.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, **sendo vedado**:

3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão

ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário e total do item**, com o máximo de **duas casas decimais**;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos em edital;

4.7.1.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 47, § 1º da Lei Orgânica; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, **quando for o caso**, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes,

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O LANCE deverá ser ofertado PELO VALOR TOTAL DO ITEM.

5.6.1. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme caso.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.10. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa será “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei 147/2014.

5.17.1. Nessas condições, as propostas de **microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor** que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor ou cooperativa que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.18.3 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor **ocorrerá por sorteio**, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação, for **desclassificado** em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata de sessão pública anexada aos autos do processo licitatório.

5.19.5 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie **a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço e o recebimento da proposta, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) BEC e-sanções <https://www.bec.sp.gov.br>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#)).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [Decreto Municipal 660/2022 de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.13.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.13.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, por meio digital, ou outro meio legalmente válido segundo a legislação vigente, não excluindo o direito de a administração municipal, em casos de dúvidas, solicitar o documento original ou sua cópia autenticada, se cabível.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, ou através dos documentos encaminhados conforme Anexo I – Termo de referência.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **no**

mínimo 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 35 e § 1º do art. 38 Decreto Municipal nº 660/2022](#)

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal 660/2022, art. 38, §4º](#)):

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. Quando a licitante se tratar de **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)**, esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal e trabalhista.

7.17.1 Sendo constatada alguma irregularidade, impropriedade ou pendência somente no tocante a documentação citada no item anterior, a licitante terá o

prazo de **05 (cinco) dias úteis** para sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na lei.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação através do site www.jacarei.sp.gov.br ATENDE BEM ON LINE.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no [Art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#), (Art. 43, Decreto Municipal nº 660, de 2º de dezembro de 2022).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. O contrato será assinado preferencialmente por meio de assinatura digital.

10.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeira(o), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do www.portaldecompraspublicas.com.br devendo o licitante mencionar o número do processo licitatório. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela(o) Pregoeira(o) ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão prestados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela(o) Pregoeira(o).

12.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. Serão válidos e eficazes todos os atos praticados pelos licitantes em formato eletrônico, nos termos dos artigos 12, VI e 17, §4º da Lei n.º 14.133/2021, sendo exigida assinatura qualificada, como aquela que goza de cadeia de emissão ICP-Brasil, nos casos previstos na legislação vigente, em especial o Decreto Municipal n.º 98/2025.

13.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos: www.jacarei.sp.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Apêndice Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Modelo de proposta comercial
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Termo de Ciência de Notificação
Anexo V	Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Jacareí, 04 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços continuados de acesso à internet banda larga**, por meio de **links de dados em tecnologia compatível com fibra óptica**, destinados ao atendimento das unidades administrativas da **Prefeitura Municipal de Jacareí/SP**, incluindo secretarias, órgãos e demais repartições públicas, conforme condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de Internet 500 mbps -Rua Montana, 162; Jardim Florida; CEP 12321660	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
2	Link de Internet 500 mbps -Rua Julieta Mancilha Passos, 45; Jardim Novo Amanhecer; CEP 12316570	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
3	Link de Internet 500 mbps -Rua Nenê Namura Abib, 91; Jardim São Paulo; CEP 12322280	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
4	Link de Internet 500 mbps -Rua Olímpio Catão, 499; Centro; CEP 12308051	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
5	Link de Internet 500 mbps -Rua das Eulálias, 105; Jardim Primavera; CEP 12306320	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
6	Link de Internet 500 mbps -Rua Vitória, 400; Vila Aprazível; CEP 12307660	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
7	Link de Internet 500 mbps -Rua Dr. Lamartine Delamare, 69; Centro; CEP 12327010	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
8	Link de Internet 500 mbps -Av Nicolau Mercadante, 99; Centro; CEP 12308510	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
9	Link de Internet 500 mbps -Rua Nene Namura Abib, 156; Residencial São Paulo; CEP 12322290	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
10	Link de Internet 500 mbps -Rua Chiquinha Schurig, 169; Jardim Marister; CEP 12321800	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
11	Link de Internet 500 mbps -Rua Itapira, 260; Jardim Mesquita; CEP 12328100	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
12	Link de Internet 500 mbps -Rua Machado de Assis, s/n; Vila Zezé; CEP 12310550	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28

13	Link de Internet 500 mbps -Rua Cap. João José de Macedo, 100; Centro; CEP 12327030	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
14	Link de Internet 500 mbps -Rua Carlos Navarro Cruz, 53; Jardim Mesquita; CEP 12327690	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
15	Link de Internet 500 mbps -Rua Nicolau Mercadante, 146; Centro; CEP 12327680	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
16	Link de Internet 500 mbps -Rua Três de Abril, 170; Jardim Leonídia; CEP 12308340	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
17	Link de Internet 500 mbps -Av. Walt Disney, 59; Conjunto; São Benedito; CEP 12310410	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
18	Link de Internet 500 mbps -Rua Barão de Jacareí, 839; Centro; CEP 12380000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
19	Link de Internet 500 mbps -Rua Abraão Roismann, 125; Cidade Jardim; CEP 12320260	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
20	Link de Internet 500 mbps -Rua Amarantos, 313; Jardim Primavera; CEP 12306520	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
21	Link de Internet 500 mbps -Rua São Jerônimo, 1100; Jardim das Indústrias; CEP 12310000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
22	Link de Internet 500 mbps -Rua Emídio Pereira de Mesquita, 240; Jardim das Indústrias; CEP 12306170	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
23	Link de Internet 500 mbps -Rua Ramira Cabral, 226; Centro; CEP 12327300	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
24	Link de Internet 500 mbps -Av. Nove de Julho, 215; Jardim Pereira do Amparo; CEP 12327682	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
25	Link de Internet 500 mbps -Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, 1055; Residencial São Paulo; CEP 12322300	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
26	Link de Internet 500 mbps -Av. Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira, 75; Jardim Pereira do Amparo; CEP 12327695	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
27	Link de Internet 500 mbps -Av Lafayette Benedito Briant, 1360; Jardim do Vale; CEP 12319440	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
28	Link de Internet 500 mbps -Av. Major Acacio Ferreira, 620; Centro; CEP 12327070	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
29	Link de Internet 500 mbps -Rua Nene Namura Abib, 134; Residencial São Paulo; CEP 12322290	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
30	Link de Internet 500 mbps -Praça Prof. Luiz de Araújo Máximo, 92; Jardim Paraíba; CEP 12327540	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28

31	Link de Internet 500 mbps -Praça Luiz Sipullo Filho, 81; Parque Santo Antônio; CEP 12309380	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
32	Link de Internet 500 mbps -Rua Danton Siqueira Malta, 380; Jardim Santa Maria; CEP 12328130	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
33	Link de Internet 500 mbps -Rua Santa Rosa, 168; Centro; CEP 12308390	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
34	Link de Internet 500 mbps -Rua Francisca Júlia, 158; Vila Zezé; CEP 12310500	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
35	Link de Internet 500 mbps -Rua Cap. João José de Macedo, 90; Centro; CEP 12327030	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
36	Link de Internet 500 mbps -Rua Mogi das Cruzes, 441; Cidade Salvador; CEP 12312260	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
37	Link de Internet 500 mbps -R. Alfredo Schurig, 20; Centro; CEP 12327005	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
38	Link de Internet 500 mbps -Rua Mogi das Cruzes, 397; Cidade Salvador; CEP 12312260	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
39	Link de Internet 500 mbps -Rua Ramira Cabral, 135; Centro; CEP 12327300	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
40	Link de Internet 500 mbps -Av. Bruno Decária, 200; Parque Brasil; CEP 12328400	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
41	Link de Internet 500 mbps -Rua Santo Ivo, 338; Cidade Salvador; CEP 12312190	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
42	Link de Internet 500 mbps -Rua Anésia Ruston, 507; Jardim Industrias; CEP 12306010	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
43	Link de Internet 500 mbps -Rua Expedicionária; Rio João Santana, 36; Jardim das Indústrias; CEP 12306110	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
44	Link de Internet 500 mbps -Praça Luiz Sipullo Filho, 60; Parque Santo Antonio; CEP 12309380	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
45	Link de Internet 500 mbps -Praça Raul Chaves, 82; Centro; CEP 12308011	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
46	Link de Internet 500 mbps -Rua São Jerônimo, 1100; Jardim das Indústrias; CEP 12310000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
47	Link de Internet 500 mbps -Rua Vitória, 400 (tres de abril); Vila Formosa; CEP 12307660	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
48	Link de Internet 500 mbps -Rua Prof. Alfredo Sedaly; Rio de Moraes, 130; São Benedito; CEP 12310100	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
49	Link de Internet 500 mbps -Rua Jose Mauricio Arloche, 415; Santa Paula; CEP 12302248	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
50	Link de Internet 500 mbps -Praça da Independência, 104; São João; CEP 12322570	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28

51	Link de Internet 500 mbps -Rua Francisco de Lima Sobrinho, 161; Centro; CEP 12308140	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
52	Link de Internet 500 mbps -Rua Vitória, 400; Vila Formosa; CEP 12307660	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
53	Link de Internet 500 mbps -Praça Independência, 369; São João; CEP 12322570	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
54	Link de Internet 500 mbps -Rua Montana, 317; Jardim Flórida; CEP 12321170	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
55	Link de Internet 500 mbps -Rua das Eulalias, 105; Jardim Primavera; CEP 12306320	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
56	Link de Internet 500 mbps -Av. Suzana de Castro Ramos, 826; Jardim do Vale; CEP 12319480	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
57	Link de Internet 500 mbps -Rua Waldemar Berardineli, 251; Centro; CEP 12308340	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
58	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Ferroviários, ;126; Jardim Mesquita; CEP 12327683	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
59	Link de Internet 500 mbps -Rua Dr. Paulo de Oliveira Costa, 51; Centro; CEP 12327040	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
60	Link de Internet 500 mbps -Avenida Papa João XXIII, 95; Conjunto São Benedito; CEP 12310090	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
61	Link de Internet 500 mbps -Rua Nene Namura Abib, 57; Residencial São Paulo; CEP 12322290	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
62	Link de Internet 500 mbps -Av. Orual Salvador, 543; Santa Maria; CEP 12328470	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
63	Link de Internet 500 mbps -Av. Dr. João Vítor Lamana, 72; Parque Califórnia; CEP 12311000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
64	Link de Internet 500 mbps -Rua Nene Namura Abib, 156; Residencial São Paulo; CEP 12322290	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
65	Link de Internet 500 mbps -Av Dante Siani, 1210; Jardim Santa Marina; CEP 12312420	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
66	Link de Internet 500 mbps -Av Brigadeiro Faria Lima, 155; Jardim Santa Maria; CEP 12328070	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
67	Link de Internet 500 mbps -Av Santa Cruz dos Lazaros, 466; Santa Cruz dos Lázaros; CEP 12322310	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
68	Link de Internet 500 mbps -Rua Chiquinha Schurig, 169; Jardim Marister; CEP 12321800	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
69	Link de Internet 500 mbps -Rua Mogi das Cruzes, 397; Cidade Salvador; CEP 12312260	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28

70	Link de Internet 500 mbps -Rua da Imprensa, 394; Parque Meia Lua; CEP 12335090	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
71	Link de Internet 500 mbps -Av Japão, 333; Jardim Marister; CEP 12321820	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
72	Link de Internet 500 mbps -Rua Cláudio Manuel da Costa, 101; Veraneio Ijal; CEP 12326845	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
73	Link de Internet 500 mbps -Praça Raul Chaves, 531; Centro; CEP 12308001	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
74	Link de Internet 500 mbps -Rua Bernardino de Campos, 318; Centro; CEP 12308010	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
75	Link de Internet 500 mbps -Rua Arthur Máximo 75; Jardim Paraíso; CEP 12316300	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
76	Link de Internet 500 mbps -Rua Prof Pedroso, 157; Jardim Independência; CEP 12322620	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
77	Link de Internet 500 mbps -Rua Prof Pedroso, 157; Jardim Independência; CEP 12322620	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
78	Link de Internet 500 mbps -Rua Takeo Ota, 369; Parque Meia Lua; CEP 12335270	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
79	Link de Internet 500 mbps -Rua Joaquim Machado Gomes Sobrinho, 151; Parque Meia Lua; CEP 12335090	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
80	Link de Internet 500 mbps -Rua Lourenço da Silva, 230; Parque Meia Lua; CEP 12335200	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
81	Link de Internet 500 mbps -Rua Bom Jesus; Cidade Salvador; CEP 12312150	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
82	Link de Internet 500 mbps -Estrada Professora Olinda de Almeida Mercadante; Parque Santo Antônio; CEP 12319000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
83	Link de Internet 500 mbps -Estrada Theofilo Teodoro Resende, 39; Jardim Colinas; CEP 12319000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
84	Link de Internet 500 mbps -Avenida Avareí, 613; Jardim Santa Maria; CEP 12310660	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
85	Link de Internet 500 mbps -Avenida Edouard Six, 540; Jardim Paraíba ; CEP 12327905	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
86	Link de Internet 500 mbps -Avenida São Gabriel, 283; Jardim São Gabriel; CEP 12340000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
87	Link de Internet 500 mbps -Praça Luiz Sipúlio Filho, 57; Parque Santo Antônio; CEP 12309380	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
88	Link de Internet 500 mbps -Rua Expedicionária; Rio Paulo Afonso de Siqueira, 44; Jardim Paraíso; CEP 12316390	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28

89	Link de Internet 500 mbps -Travessa Xucuru, 366; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330020	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
90	Link de Internet 500 mbps -Avenida Engenheiro David Monteiro Lino; Jardim Marcondes; CEP 12300000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
91	Link de Internet 500 mbps -Rua Lamartine Delamare, 265; Centro; CEP 12327010	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
92	Link de Internet 500 mbps -Rua Mogi das Cruzes, 426; Cidade Salvador; CEP 123; CEP 12260	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
93	Link de Internet 500 mbps -Avenida Nove de Julho, 500; Jardim Pereira do Amparo; CEP 12327682	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
94	Link de Internet 500 mbps -Rua Engenheiro Flávio da Silva Freitas, 860; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330170	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
95	Link de Internet 500 mbps -Rua Cruzeiro, 365; Cidade Salvador; CEP 12312160	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
96	Link de Internet 500 mbps -Rua Paulo Iazzetti; Vila São João (São Silvestre); CEP 12341200	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
97	Link de Internet 500 mbps -Rua Arthur Cazarino, 245; Parque Meia Lua; CEP 12335370	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
98	Link de Internet 500 mbps -Rua Leonardo Gonçalves Caramuru, 234; Jardim Emília; CEP 12321490	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
99	Link de Internet 500 mbps -Rua Sergipe, 154; Rio Comprido; CEP 12302040	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
100	Link de Internet 500 mbps -Avenida Major Acácio Ferreira, 804; Centro; CEP 12327530	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
101	Link de Internet 500 mbps -Rua Luiz Gonzaga Rosa da Silva, 727 - / 811; Bandeira Branca; CEP 12323370	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
102	Link de Internet 500 mbps -Rua João Capelli, 51; Jardim Yolanda; CEP 12316060	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
103	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Jacintos, 419; Jardim Santo Antônio da Boa Vista; CEP 12315620	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
104	Link de Internet 500 mbps -Rua Olívio Vieira da Rosa, 260; Jardim Santa Maria; CEP 12328100	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
105	Link de Internet 500 mbps -Estrada do Imperador, 150; Rio Comprido; CEP 12302200	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28

106	Link de Internet 500 mbps -Rua Pernambuco, 283; Rio Comprido; CEP 12302070	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
107	Link de Internet 500 mbps -Rua; Santa Terezinha, 1100; Jardim Bela Vista; CEP 12309010	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
108	Link de Internet 500 mbps -Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, 3595; Jardim Marcondes; CEP 12305021	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
109	Link de Internet 500 mbps -Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, 3595; Jardim Marcondes; CEP 12305021	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
110	Link de Internet 500 mbps -Rua das Margaridas, 190; Parque Santo Antônio; CEP 12309580	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
111	Link de Internet 500 mbps -Estrada Professora Olinda de Almeida Mercadante, 1835; Jardim Maria Amélia; CEP 12318571	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
112	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Ibiscos, 108 - 274; Parque Santo Antônio; CEP 12309410	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
113	Link de Internet 500 mbps -Estrada Theofilo Teodoro Resende - s/n; Jardim Colinas; CEP 12319000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
114	Link de Internet 500 mbps -Rua Arthur Cazarino, 245; Parque Meia Lua; CEP 12335370	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
115	Link de Internet 500 mbps -Estrada José Maria Salgado, 149; Parque Meia Lua; CEP 12335220	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
116	Link de Internet 500 mbps -Rua Joaquim Machado Gomes Sobrinho, 151; Parque Meia Lua; CEP 12335180	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
117	Link de Internet 500 mbps -Estrada José Maria Salgado, 113; Parque Meia Lua; CEP 12335220	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
118	Link de Internet 500 mbps -Avenida Tarsila do Amaral - s/n; Loteamento Villa Branca; CEP 12301570	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
119	Link de Internet 500 mbps -Rua Lourenço Nogueira, 211; Jardim Paraíso; CEP 12316380	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
120	Link de Internet 500 mbps -Rua João de Brito, 390; Jardim Paraíso; CEP 12316000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
121	Link de Internet 500 mbps -Avenida Dante Siani; 1228; Jardim Santa Marina; CEP 12312420	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28

122	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Lotos, 230; Jardim Santo Antônio da Boa Vista; CEP 12315550	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
123	Link de Internet 500 mbps -Rua Venezuela, 168; Jardim Colônia; CEP 12315200	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
124	Link de Internet 500 mbps -Rua Princesa Marie José, 480; Parque dos Príncipes; CEP 12310001	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
125	Link de Internet 500 mbps -Rua Finlândia, 425; Jardim Colônia; CEP 12315040	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
126	Link de Internet 500 mbps -Rua Engenheiro Flávio da Silva Freitas, 87; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330170	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
127	Link de Internet 500 mbps -Rua Maria Justina de Macedo, 265; Jardim Terras da Conceição; CEP 12321050	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
128	Link de Internet 500 mbps -Rua Professor Hélio Augusto de Souza, 105; Jardim Emília; CEP 12321310	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
129	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Amarantos, 313; Jardim Primavera; CEP 12306520	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
130	Link de Internet 500 mbps -Estrada do Imperador, 150; Rio Comprido; CEP 12302200	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
131	Link de Internet 500 mbps -Estrada do Imperador, 150; Rio Comprido; CEP 12302200	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
132	Link de Internet 500 mbps -Rua Lourenço Nogueira, 211; Jardim Paraíso; CEP 12316380	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
133	Link de Internet 500 mbps -Avenida Rômulo Rossi, 769; Jardim Santo Antônio da Boa Vista; CEP 12315660	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
134	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Ibiscos, 580; Parque Santo Antônio; CEP 12309410	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
135	Link de Internet 500 mbps -Rodovia Nilo Máximo, 1613; Jardim Pitoresco; CEP 12310660	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
136	Link de Internet 500 mbps -Rua Junqueira Freire, 60; Jardim Santa Marina; CEP 12312540	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
137	Link de Internet 500 mbps -Estrada do Limoeiro, 250; Jardim Califórnia; CEP 12305810	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
138	Link de Internet 500 mbps -Avenida Alcides Arnaldo Taino, 1240; Parque Meia Lua; CEP 12335190	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28

139	Link de Internet 500 mbps -Rua Engenheiro Flávio da Silva Freitas, 300; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330170	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
140	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Professores, 120; Primeiro de Maio; CEP 12332570	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
141	Link de Internet 500 mbps -Rua Joaquim Simões Pires, 54; Bandeira Branca; CEP 12323620	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
142	Link de Internet 500 mbps -Rua Oswaldo Tursi, 955; Bandeira Branca; CEP 12323470	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
143	Link de Internet 500 mbps -Rua Joaquim Simões Pires, 18; Bandeira Branca; CEP 12323620	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
144	Link de Internet 500 mbps -Estrada Municipal Francisco Eugênio Bicudo, 35; Jardim Colinas; CEP 12319010	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
145	Link de Internet 500 mbps -Rua Paulo Iazzetti, 34; Vila São João (São Silvestre); CEP 1234; CEP 1200	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
146	Link de Internet 500 mbps -Rua Paulo Iazzetti, 64; Vila São João (São Silvestre); CEP 1234; CEP 1200	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
147	Link de Internet 500 mbps -Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine, 1023; São Silvestre; CEP 12323720	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
148	Link de Internet 500 mbps -Avenida Dante Siani, 1210; Jardim Santa Marina; CEP 12312420	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
149	Link de Internet 500 mbps -Estrada Municipal Francisco Eugênio Bicudo, 79; Jardim Colinas; CEP 12319010	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
150	Link de Internet 500 mbps -Rua Professor Hélio Augusto de Souza, 105; Jardim Emília; CEP 12321310	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
151	Link de Internet 500 mbps -Rua Hilá; Rio Villar, 285; Jardim Yolanda; CEP 12316020	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
152	Link de Internet 500 mbps -Avenida Alcides Arnaldo Taino, 1248; Parque Meia Lua; CEP 12335190	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
153	Link de Internet 500 mbps -Avenida Alcides Arnaldo Taino, ; CEP 1248; Parque Meia Lua ; CEP 12335190	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
154	Link de Internet 500 mbps -Estrada Rio Paratei, 265; Conjunto Residencial Vinte e Dois de Abril; CEP 12300000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28

155	Link de Internet 500 mbps -Avenida Santa Cruz dos Lázaros,466; Santa Cruz dos Lázaros; CEP 12322310	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
156	Link de Internet 500 mbps -Rua Antônio Alves,226; Pagador de Andrade; CEP 12334450	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
157	Link de Internet 500 mbps -Rua Ceriaco Costa, 130; Nova Jacareí; CEP 12325; CEP 120	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
158	Link de Internet 500 mbps -Av. Vereador Joel Carlos Alves, 596; Parque Imperial; CEP 12329026	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
159	Link de Internet 500 mbps -Av. Sebastião Lopes, 95; Jardim Nova Esperança; CEP 12324350	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
160	Link de Internet 500 mbps -Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
161	Link de Internet 500 mbps -Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
162	Link de Internet 500 mbps -Av. Nilo David, 65; Parque Imperial; CEP 12329037	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
163	Link de Internet 500 mbps -Rua Graça Aranha, 121; Jardim Nova Esperança; CEP 12324370	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
164	Link de Internet 500 mbps -Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
165	Link de Internet 500 mbps -Rua Luis de Moura, 30; Cidade Nova Jacareí; CEP 12325180	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
166	Link de Internet 500 mbps -Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
167	Link de Internet 500 mbps -Rua Santa Filomena, 89; Jardim Nova Esperança; CEP 12324700	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
168	Link de Internet 500 mbps -Rua Cecília Meireles, 10; Veraneio Ijal; CEP 12326825	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
169	Link de Internet 500 mbps -R. Pixinguinha, 169; Loteamento Villa Branca; CEP 12334450	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
170	Link de Internet 500 mbps -Rua Antonio Alves, 169; Pagador Andrade; CEP 12334450	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
171	Link de Internet 500 mbps -Rua Jorge Urashima, 58; Parque Imperial; CEP 12329032	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28

172	Link de Internet 500 mbps -Av. Jorge Malaquias Pereira, 119; Jardim Nova Esperança; CEP 12324450	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
173	Link de Internet 500 mbps -Av. Joaquim M. de Lima, 1115; Jardim Nova Esperança; CEP 12324325	02.356	Meses	12	R\$ 132,94	R\$ 1.595,28
TOTAL					R\$ 275.983,44	

1.2.O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que o acesso à internet constitui serviço essencial e permanente para o funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão, sendo indispensável para a comunicação institucional, acesso a sistemas corporativos e governamentais, bem como para a prestação dos serviços públicos. Sendo assim, a vigência plurianual mostra-se mais vantajosa considerando a necessidade de continuidade do serviço, a redução de riscos de descontinuidade, a obtenção de melhores condições comerciais e a racionalização dos custos administrativos.

1.4.O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

2.2.O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, está alinhado com o respectivo Estudo Técnico Preliminar e com os demais instrumentos de planejamento da contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1.O modelo proposto viabiliza não apenas a resposta célere a incidentes, mas também a adequação da rede às necessidades estratégicas da Administração, assegurando a conformidade com a legislação vigente e a observância ao planejamento institucional visando garantir continuidade, estabilidade e segurança da infraestrutura digital.

3.2.A solução envolve a disponibilização de infraestrutura técnica adequada pela contratada, compreendendo enlaces em fibra óptica compatíveis com as velocidades contratadas, equipamentos de terminação e transmissão, roteadores de borda,

cabeamentos e demais componentes indispensáveis à entrega do serviço com estabilidade, alta disponibilidade, desempenho mínimo garantido e segurança da informação, conforme estabelecidas neste Termo de Referência. Caberá à contratada realizar a instalação inicial, ativação dos pontos de acesso, configuração dos equipamentos sob sua responsabilidade e entrega dos links em conformidade com os padrões técnicos contratados.

3.3. Os equipamentos fornecidos em comodato devem ser aqueles necessários para cada local, considerando os modems/roteadores de entrada de cada local, para configuração da rede interna e rede cabeada no padrão RJ 45.

3.4. Durante a vigência contratual, a solução compreenderá o fornecimento contínuo e ininterrupto do serviço, com garantia de banda mínima, latência compatível e disponibilidade assegurada por Acordo de Nível de Serviço (SLA), sendo estabelecido prazo máximo de até **08 (oito) horas para restabelecimento dos serviços, e prazo máximo de até 02 (duas) horas para atendimento inicial**, contados a partir da abertura do chamado técnico.

3.5. O ciclo de vida da solução inclui a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura fornecida, a substituição imediata de equipamentos defeituosos ou inadequados, o monitoramento permanente dos enlaces em fibra óptica e o atendimento técnico remoto e presencial sempre que necessário, garantindo a continuidade das atividades administrativas e o funcionamento regular dos sistemas institucionais.

3.6. A solução contempla, ainda, a gestão técnica e operacional dos serviços, abrangendo o acompanhamento do desempenho da conectividade, o registro, tratamento e encerramento de chamados, o controle das ocorrências e a comunicação contínua com a Administração, possibilitando ajustes técnicos tempestivos sempre que identificadas necessidades operacionais. A prestação dos serviços deverá observar integralmente as normas e regulamentações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como os requisitos de segurança, confiabilidade e desempenho exigidos para os sistemas governamentais utilizados pelo Município.

3.7. Ao término da vigência contratual, na hipótese de não prorrogação ou de contratação de novo fornecedor, a solução abrangerá a desmobilização organizada da infraestrutura instalada pela contratada, incluindo a retirada dos equipamentos de sua responsabilidade, o encerramento dos enlaces e a entrega da documentação técnica final, de forma planejada e coordenada com a Administração, assegurando que o encerramento do contrato ocorra sem prejuízo à continuidade das operações administrativas, conforme as condições contratuais estabelecidas.

3.8. Dessa forma, o ciclo de vida completo da solução compreende:

- I – instalação e ativação dos serviços;
- II – operação contínua da conectividade;
- III – manutenção e suporte técnico;

IV – monitoramento e controle de desempenho;

V – gestão técnica e operacional; e

VI – encerramento contratual e desmobilização da infraestrutura.

3.9. A solução descrita garante o atendimento integral das necessidades de conectividade das unidades municipais, por meio de tecnologia em fibra óptica, com padrões elevados de desempenho, confiabilidade e rapidez na resposta a incidentes, promovendo eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos e aderência às diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação se encontram pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, vinculado a este Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os serviços serão formalizados por contrato, com execução mediante Ordens de Serviço para cada endereço, conforme necessidade da Administração com prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogável até o máximo permitido por lei.

5.1.2. O ambiente da prefeitura municipal é dinâmico, a ausência de próprios públicos para lotação de todos os serviços, força o ente público a locar imóveis. As mudanças de endereços podem ocorrer e não é incomum essa mudança no próprio bairro/região, e a viabilidade técnica variar de acordo com o endereço, até na mesma rua podem ocorrer inviabilidade técnica, forçando a contratação direta de outro tipo de tecnologia e empresas, o que torna impossível definir com exatidão os endereços dos locais que serão fornecidos a banda larga.

5.1.3. O atendimento integral às normas técnicas nacionais (NBR), especialmente quanto a compatibilidade, estabilidade e segurança de infraestrutura de telecomunicações;

5.2. Especificação da garantia do serviço

5.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais nº 664 de 2022 e nº 164 de 2025.

6.7. O fiscal **técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal **técnico** do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal **técnico** acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal **técnico** informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal **técnico** comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal **técnico** comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.7.6. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes acima, são atribuições do fiscal:

I - manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU e/ou TRT's do CRT, referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico financeiro e os demais elementos instrutores;

II - visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

6.8. O fiscal **administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal **administrativo** do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.2. Tratando-se de contratos de maior complexidade, ou que demandem conhecimentos técnicos específicos, toda desconformidade relativa ao cumprimento de prazos contratuais deverá ser imediatamente comunicada por escrito, através da Comissão de Fiscalização ao Gabinete do Prefeito, contendo obrigatoriamente:

I - cópia das notificações expedidas à empresa contratada;

II - relatório detalhado elaborado pelo fiscal responsável.

6.8.3. O fiscal responderá administrativamente pela omissão no dever de comunicação tempestiva de irregularidades.

6.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos

comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021](#), conforme o caso.

6.9.4. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.9.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.10. O acompanhamento das medições e notificações para contratos de maior complexidade ou que demandem conhecimentos técnicos específicos será consolidado, trimestralmente, em relatório geral elaborado pelo gestor de contrato, que encaminhará ao setor responsável e ao Gabinete do Prefeito.

6.11. Os fiscais e gestores de contratos deverão registrar no sistema de controle de contratos ou equivalente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, mantendo o histórico de fiscalização atualizado.

6.12. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, após 1 (um) dia útil da efetiva ativação dos serviços de internet, incluindo a instalação dos enlaces, configurações técnicas, testes de desempenho e comprovação do funcionamento conforme as especificações contratadas, devendo a contratada apresentar documentação comprobatória, tais como ordens de serviço, relatórios de ativação, laudos de teste e demais documentos pertinentes, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022.

7.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar a qualidade da prestação dos serviços realizados, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades, conforme expresso no art. 140, § 1º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, de acordo com o art. 119 c/c art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recebimento Definitivo

7.3 Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo gestor do contrato, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado (emitido pelo fiscal do contrato), conforme art. 140, I, “b” da Lei n.º 14.133, de 2021 e art. 20 do Decreto Municipal n.º 664, de 2022, cabendo ainda:

7.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, havendo irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

7.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.5. Enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021,

comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Prazo e forma de pagamento

7.8. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou através de Nota Fiscal Fatura de Serviços com vencimentos mensais, devidamente conferidas pela Administração, de acordo com as normas da ANATEL.

7.9. Cada serviço de internet banda larga deverá ter sua fatura mensal individual.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA/IBGE.

7.11. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

7.12. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a PREFEITURA DE JACAREÍ, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Reajuste

7.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2026.

7.25. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), conforme Portaria Anatel nº 3032, de 1 de setembro de 2025, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.26. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.27. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.28. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.29. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.30. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.31. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI:

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971](#).

8.2.7. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2021](#).

8.2.8. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.9. Empresas Consorciadas: nos termos do Art. 15 da Lei 14.133/21 deverão observar as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.11. Ato de Concessão ou Autorização da ANATEL:

Apresentar ato de concessão ou autorização para a prestação dos serviços de telecomunicações objeto deste Termo de Referência, expedido pelo Ministério das Comunicações ou pela ANATEL, bem como comprovar regularidade junto à ANATEL, sem restrições à prestação desses serviços no Estado de São Paulo.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1. Contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 12 (doze) meses do licitante na prestação dos serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Justificativa - Exigência de Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica dos licitantes é fundamentada nos artigos 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

A qualificação técnica destina-se a comprovar que o licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, enquanto a qualificação econômico-financeira demonstra a capacidade do licitante de cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

Considerando que o presente Termo de Referência especifica contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, por meio de links de dados em tecnologia compatível com fibra óptica, destinados ao atendimento das unidades administrativas exige-se comprovação de que o licitante já executou com êxito projetos similares de porte e complexidade equivalentes.

Portanto, ambas as exigências encontram fundamento legal direto e justificam-se pela necessidade de proteger o interesse público e garantir execução adequada do objeto.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 275.983,44 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- Ficha 973 | 02.16.02 | 04.122.0007.2228 | 01 | 3.3.90.39.00 (SARH)
- Ficha 161 | 02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.39.00 (SS)
- Ficha 179 | 02.04.03 | 10.304.0003.2196 | 05 | 3.3.90.39.00 (SS)
- Ficha 244 | 02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.39.00 (SS)
- Ficha 206 | 02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.39.00 (SS)
- Ficha 260 | 02.05.01 | 12.122.0004.2373 | 01 | 3.3.90.39.00 (SME)

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Jacareí, 03 de fevereiro de 2026.

José Emanuel Sousa Castelo Branco Filho
Analista de Sistema

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Jacareí	
Unidade executora / Setor requisitante: Diretoria de Tecnologia da Informação	
Responsável: José Emanuel Sousa Castelo Branco Filho	Matrícula: 28600
E-mail: emanuel.castelo@jacarei.sp.gov.br	Processo: 7109/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

As unidades administrativas do Município dependem de conexão de internet estável, segura e com capacidade adequada para o pleno desempenho de suas atividades institucionais, considerando o aumento contínuo do tráfego de dados, a utilização de sistemas informatizados, a integração entre plataformas internas e externas, bem como a comunicação entre as diversas unidades administrativas.

No cenário atual, marcado pela intensificação da digitalização e modernização dos processos administrativos, o acesso à internet tornou-se essencial para a execução de atividades administrativas, operacionais e finalísticas, incluindo o uso de sistemas de gestão pública, protocolos eletrônicos, portais institucionais, ferramentas de comunicação oficial, prestação de informações aos órgãos de controle, atendimento ao cidadão e oferta de serviços públicos digitais.

Considerando o processo de modernização da Administração Pública e a crescente dependência de conexão à internet para a execução das atividades institucionais, faz-se necessária a identificação de uma solução que atenda de forma adequada e contínua às demandas do Município, assegurando conectividade compatível com as necessidades operacionais das unidades administrativas, a continuidade dos serviços públicos e o suporte às iniciativas de digitalização e modernização dos processos.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, PCA 2562 e 2568, da Secretaria de Saúde, PCA 1085 e Secretaria Municipal de Educação 5005 e 4958.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Exigência de Capacidade técnica para habilitação

3.1.1. Conforme justificativa presente no item 8.6. do Termo de Referência.

3.2. Do prazo

3.2.1. A ativação dos serviços de acesso à internet banda larga em tecnologia de fibra óptica, com perfil corporativo, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica devidamente apresentada e aceita pela Administração.

3.2.2. O prazo estabelecido é necessário para assegurar a continuidade dos serviços públicos, permitir a implantação técnica dos enlaces, configurações de rede e eventuais ajustes operacionais, de modo a evitar interrupções no funcionamento das unidades administrativas.

3.2.3. A execução dos serviços será contínua, durante toda a vigência contratual, conforme as necessidades apresentadas pelas secretarias municipais, devendo ser garantida a plena operacionalidade da conectividade contratada.

3.3. Características técnicas mínimas

3.3.1. Os serviços deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Tecnologia: compatível com **fibra óptica**
- Disponibilidade mínima mensal: **99%**
- Latência máxima: **≤ 180 ms**
- Suporte técnico: **24 horas por dia, 7 dias por semana**
- Canais de atendimento para suporte técnico telefônico.
- Comunicação de falhas: imediata
- Tempo máximo de resolução de falhas críticas: **8 horas**

3.4. Do local

3.4.1. Os serviços serão prestados nas unidades da Administração Municipal de Jacareí/SP, abrangendo todos os setores, secretarias e unidades, que demandem acesso à internet para o desempenho de suas atividades institucionais, conforme relação de itens.

3.4.2. Caberá ao Município disponibilizar e manter os equipamentos de rede interna e de uso final, tais como computadores, pontos de acesso Wi-Fi, switches internos e demais

dispositivos de informática, assegurando sua compatibilidade com a solução fornecida pela contratada.

3.4.3. Caberá à empresa contratada fornecer, instalar, configurar e manter, sem ônus adicional para o Município, todos os equipamentos necessários até o ponto de entrada da rede em cada unidade atendida, incluindo, no mínimo:

- Equipamentos de terminação do enlace em fibra óptica (ONT/ONU ou equipamento equivalente);
- Roteadores de borda ou equipamentos equivalentes para entrega do serviço;
- Cabos, conectores, caixas de terminação e demais materiais necessários à ativação dos enlaces;
- Equipamentos e componentes indispensáveis à garantia da estabilidade, desempenho e disponibilidade do serviço contratado.

3.4.4. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos ou em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com as velocidades contratadas e com a infraestrutura existente nas unidades municipais, permanecendo sob responsabilidade da contratada durante toda a vigência do contrato.

3.5. Da forma de execução do objeto

3.5.1. A execução do objeto observará as seguintes condições:

- a) os serviços deverão operar de forma contínua e ininterrupta, garantindo conectividade permanente durante toda a vigência contratual;
- b) a contratada deverá atender integralmente às especificações técnicas, velocidades, quantidades e requisitos definidos neste Termo de Referência;
- c) a contratada deverá garantir suporte técnico integral, com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme níveis de serviço estabelecidos;
- d) eventuais migrações, ajustes técnicos ou ativações deverão ser realizadas sem prejuízo ao funcionamento das unidades municipais;
- e) a conectividade deverá garantir estabilidade, baixa latência e alto desempenho, compatíveis com o uso de sistemas administrativos, plataformas governamentais e serviços digitais;
- f) a contratada será responsável pela instalação, configuração, ativação e manutenção dos enlaces, equipamentos de borda e meios de acesso sob sua responsabilidade;

- g) o Município poderá fiscalizar a execução contratual a qualquer tempo, inclusive quanto ao desempenho, disponibilidade e cumprimento do SLA;
- h) eventuais falhas, interrupções ou degradações do serviço deverão ser corrigidas sem ônus adicional à Administração;
- i) todos os serviços deverão ser executados de modo a garantir a continuidade da comunicação institucional e do atendimento à população.

3.6. Da garantia

3.6.1. A contratada deverá assegurar garantia integral dos serviços prestados durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção imediata de falhas, interrupções, instabilidades ou não conformidades, observados os prazos máximos definidos em SLA.

3.6.2. O Acordo de nível mínimo de serviço será:

- a) Disponibilidade mínima mensal: 99%
- b) Tempo máximo de resposta para suporte técnico crítico: 2 horas
- c) Tempo máximo de resolução de falhas críticas: 8 horas
- d) Penalidade por indisponibilidade: O descumprimento do SLA mensal de disponibilidade implicará desconto proporcional na fatura mensal, conforme critérios definidos no Termo de Referência.

3.7. Do Prazo para Atendimento e Penalidades

3.7.1. Os Acordos de Níveis de Serviço deverão ser atendidos conforme os prazos abaixo, sujeitos às respectivas penalidades:

SERVIÇO	SLA	PENALIDADE
Implantação dos links de dados para Internet com estrutura de rede via fibra	15 dias após emissão da ordem de serviço	0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre a etapa da execução dos serviços não cumprida. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa da execução dos serviços não realizada, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

3.8. Do Município

3.8.1. À Prefeitura Municipal de Jacareí competem as seguintes responsabilidades:

3.8.1.1. Fiscalização: verificar a conformidade dos serviços executados e materiais fornecidos, por meio de fiscais designados, atestando somente quando cumpridos os requisitos técnicos e funcionais estabelecidos.

3.8.1.2. Comunicação formal: notificar a detentora sobre quaisquer falhas ou irregularidades identificadas, determinando correção ou substituição às expensas da contratada.

3.8.1.3. Apoio logístico: quando necessário, prestar apoio em isolamento e sinalização de vias públicas, a fim de viabilizar a execução segura dos serviços.

3.8.1.4. Gestão contratual: acompanhar, por meio do gestor designado, a manutenção das condições de habilitação da empresa, observando pagamentos, glosas e sanções quando cabíveis.

3.8.1.5. Pagamentos: realizar o pagamento dos serviços mensalmente, conforme previsto em edital e contrato.

3.9. Garantias e Responsabilidades

A contratada deverá:

3.9.1.1. Garantir a integridade e funcionalidade dos serviços prestados, (Lei nº 14.133), e o SLA contratual, responsabilizando-se por eventuais vícios de execução;

3.9.1.2. Assegurar a garantia mínima dos materiais fornecidos, devendo efetuar substituição imediata de itens defeituosos ou inadequados, sem custos adicionais;

3.9.1.3. Assumir integral responsabilidade civil e técnica pelos danos decorrentes de falhas de execução ou materiais empregados, sem prejuízo das sanções administrativas. Tais atividades deverão estar incluídas nos preços referenciais, sem ônus adicional à Administração.

3.10. Padrão de Qualidade

3.10.1. O padrão de qualidade a ser observado é aquele que assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, considerando não apenas o menor preço, mas também o atendimento integral às especificações técnicas, normas vigentes e resultados pretendidos, em conformidade com o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

3.10.2. Observar integralmente as normas nacionais (NBR) e internacionais aplicáveis (ex.: ITU-T e ISO), assegurando que os materiais e serviços prestados sejam de qualidade compatível com a complexidade da rede municipal.

3.11. Atualização Tecnológica:

3.11.1. Os recursos de hardware e software dos equipamentos envolvidos devem ser atualizados tecnologicamente, sem ônus para a Contratante, durante a vigência do contrato.

3.11.2. Sempre que houver lançamento de nova versão de sistema operacional e/ou firmware que faça correções de segurança dos serviços prestados, a contratada deverá providenciar as devidas atualizações com prévia aprovação da Prefeitura Municipal, e sem nenhum ônus para a Contratante.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Com base nos contratos atualmente vigentes de fornecimento de serviços de internet, o presente processo tem por finalidade assegurar a continuidade do serviço em 173 (cento e setenta e três) pontos de acesso, distribuídos entre as unidades administrativas conforme levantamento realizado:

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

1	Rua Julieta Mancilha Passos, 45; Jardim Novo Amanhecer; CEP 12316570
2	Rua Nenê Namura Abib, 91; Jardim São Paulo; CEP 12322280
3	Rua Olímpio Catão, 499; Centro; CEP 12308051
4	Av Nicolau Mercadante, 99; Centro; CEP 12308510
5	Rua Nene Namura Abib, 156; Residencial São Paulo; CEP 12322290
6	Rua Itapira, 260; Jardim Mesquita; CEP 12328100
7	Rua Carlos Navarro Cruz, 53; Jardim Mesquita; CEP 12327690
8	Rua Três de Abril, 170; Jardim Leonídia; CEP 12308340
9	Av. Walt Disney, 59; Conjunto São Benedito; CEP 12310410
10	Rua Barão de Jacareí, 839; Centro; CEP 12380000
11	Praça Raul Chaves, 82; Centro; CEP 12308011
12	Rua Vitória, 400; Vila Formosa; CEP 12307660
13	Rua Waldemar Berardineli, 251; Centro; CEP 12308340
14	Rua dos Ferroviários, 126; Jardim Mesquita; CEP 12327683
15	Rua Dr. Paulo de Oliveira Costa, 51; Centro; CEP 12327040
16	Rua Nene Namura Abib, 156; Residencial São Paulo; CEP 12322290
17	Praça Raul Chaves, 531; Centro; CEP 12308001
18	Rua Bernardino de Campos, 318; Centro; CEP 12308010
19	Rua Prof Pedroso, 157; Jardim Independência; CEP 12322620
20	Rua Takeo Ota, 369; Parque Meia Lua; CEP 12335270
21	Rua Joaquim Machado Gomes Sobrinho, 151; Parque Meia Lua; CEP 12335090
22	Rua Lourenço da Silva, 230; Parque Meia Lua; CEP 12335200

23	Rua Bom Jesus; Cidade Salvador; CEP 12312150
24	Estrada Professora Olinda de Almeida Mercadante; Parque Santo Antônio; CEP 12319000
25	Estrada Theofilo Teodoro Resende, 39; Jardim Colinas; CEP 12319000
26	Avenida Avareí, 613; Jardim Santa Maria; CEP 12310660
27	Avenida Edouard Six, 540; Jardim Paraíba; CEP 12327905
28	Avenida São Gabriel, 283; Jardim São Gabriel; CEP 12340000
29	Praça Luiz Sipúlio Filho, 57; Parque Santo Antônio; CEP 12309380
30	Rua Expedicionária; Rio Paulo Afonso de Siqueira, 44; Jardim Paraíso; CEP 12316390
31	Travessa Xucuru, 366; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330020
32	Avenida Engenheiro David Monteiro Lino; Jardim Marcondes; CEP 12300000
33	Rua Lamartine Delamare, 265; Centro; CEP 12327010
34	Rua Mogi das Cruzes, 426; Cidade Salvador; CEP 123; CEP 12260
35	Avenida Nove de Julho, 500; Jardim Pereira do Amparo; CEP 12327682
36	R. Pixinguinha, 169; Loteamento Villa Branca; CEP 12334450
37	Av. Jorge Malaquias Pereira, 119; Jardim Nova Esperança; CEP 12324450

Secretaria de Saúde:

38	Rua Montana, 162; Jardim Florida; CEP 12321660
39	Rua Machado de Assis, s/n; Vila Zezé; CEP 12310550
40	Rua Nicolau Mercadante, 146; Centro; CEP 12327680
41	Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, 1055; Residencial São Paulo; CEP 12322300
42	Av. Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira, 75; Jardim Pereira do Amparo; CEP 12327695
43	Av Lafayette Benedito Briant, 1360; Jardim do Vale; CEP 12319440
44	Av. Major Acacio Ferreira, 620; Centro; CEP 12327070
45	Rua Nene Namura Abib, 134; Residencial São Paulo; CEP 12322290
46	Praça Prof. Luiz de Araújo Máximo, 92; Jardim Paraíba; CEP 12327540
47	Av. Bruno Decária, 200; Parque Brasil; CEP 12328400
48	Rua Anésia Ruston, 507; Jardim Industrias; CEP 12306010
49	Rua Expedicionária; Rio João Santana, 36; Jardim das Indústrias; CEP 12306110
50	Praça Luiz Sipulio Filho, 60; Parque Santo Antonio; CEP 12309380
51	Rua Mogi das Cruzes, 397; Cidade Salvador; CEP 12312260
52	Rua da Imprensa, 394; Parque Meia Lua; CEP 12335090
53	Av Japão, 333; Jardim Marister; CEP 12321820
54	Rua Engenheiro Flávio da Silva Freitas, 860; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330170

55	Rua Cruzeiro, 365; Cidade Salvador; CEP 12312160
56	Rua Paulo Iazzetti; Vila São João (São Silvestre); CEP 12341200
57	Rua Arthur Cazarino, 245; Parque Meia Lua; CEP 12335370
58	Rua Leonardo Gonçalves Caramuru, 234; Jardim Emília; CEP 12321490
59	Rua Sergipe, 154; Rio Comprido; CEP 12302040
60	Avenida Major Acácio Ferreira, 804; Centro; CEP 12327530
61	Rua Luiz Gonzaga Rosa da Silva, 727 - / 811; Bandeira Branca; CEP 12323370
62	Rua João Capelli, 51; Jardim Yolanda; CEP 12316060
63	Rua dos Jacintos, 419; Jardim Santo Antônio da Boa Vista; CEP 12315620
64	Rua Olívio Vieira da Rosa, 260; Jardim Santa Maria; CEP 12328100
65	Estrada do Imperador, 150; Rio Comprido; CEP 12302200
66	Rua Pernambuco, 283; Rio Comprido; CEP 12302070
67	Rua Antonio Alves, 169; Pagador Andrade; CEP 12334450
68	Rua Jorge Urashima, 58; Parque Imperial; CEP 12329032
69	Av. Joaquim M. de Lima, 1115; Jardim Nova Esperança; CEP 12324325

Secretaria Municipal de Educação:

70	Rua das Eulálias, 105; Jardim Primavera; CEP 12306320
71	Rua Vitória, 400; Vila Aprazível; CEP 12307660
72	Rua Dr. Lamartine Delamare, 69; Centro; CEP 12327010
73	Rua Chiquinha Schurig, 169; Jardim Marister; CEP 12321800
74	Rua Cap. João José de Macedo, 100; Centro; CEP 12327030
75	Rua Abraão Roismann, 125; Cidade Jardim; CEP 12320260
76	Rua Amarantos, 313; Jardim Primavera; CEP 12306520
77	Rua São Jerônimo, 1100; Jardim das Indústrias; CEP 12310000
78	Rua Emídio Pereira de Mesquita, 240; Jardim das Indústrias; CEP 12306170
79	Rua Ramira Cabral, 226; Centro; CEP 12327300
80	Av. Nove de Julho, 215; Jardim Pereira do Amparo; CEP 12327682
81	Praça Luiz Sipullo Filho, 81; Parque Santo Antônio; CEP 12309380
82	Rua Danton Siqueira Malta, 380; Jardim Santa Maria; CEP 12328130
83	Rua Santa Rosa, 168; Centro; CEP 12308390
84	Rua Francisca Júlia, 158; Vila Zezé; CEP 12310500
85	Rua Cap. João José de Macedo, 90; Centro; CEP 12327030
86	Rua Mogi das Cruzes, 441; Cidade Salvador; CEP 12312260

87	R. Alfredo Schurig, 20; Centro; CEP 12327005
88	Rua Mogi das Cruzes, 397; Cidade Salvador; CEP 12312260
89	Rua Ramira Cabral, 135; Centro; CEP 12327300
90	Rua Santo Ivo, 338; Cidade Salvador; CEP 12312190
91	Rua São Jerônimo, 1100; Jardim das Indústrias; CEP 12310000
92	Rua Vitória, 400 (tres de abril); Vila Formosa; CEP 12307660
93	Rua Prof. Alfredo Sedaly; Rio de Moraes, 130; São Benedito; CEP 12310100
94	Rua Jose Mauricio Arloche, 415; Santa Paula; CEP 12302248
95	Praça da Independência, 104; São João; CEP 12322570
96	Rua Francisco de Lima Sobrinho, 161; Centro; CEP 12308140
97	Praça Independência, 369; São João; CEP 12322570
98	Rua Montana, 317; Jardim Flórida; CEP 12321170
99	Rua das Eulalias, 105; Jardim Primavera; CEP 12306320
100	Av. Suzana de Castro Ramos, 826; Jardim do Vale; CEP 12319480
101	Avenida Papa João XXIII, 95; Conjunto São Benedito; CEP 12310090
102	Rua Nene Namura Abib, 57; Residencial São Paulo; CEP 12322290
103	Av. Orual Salvador, 543; Santa Maria; CEP 12328470
104	Av. Dr. João Vítor Lamana, 72; Parque California; CEP 12311000
105	Av Dante Siani, 1210; Jardim Santa Marina; CEP 12312420
106	Av Brigadeiro Faria Lima, 155; Jardim Santa Maria; CEP 12328070
107	Av Santa Cruz dos Lazaros, 466; Santa Cruz dos Lázaros; CEP 12322310
108	Rua Chiquinha Schurig, 169; Jardim Marister; CEP 12321800
109	Rua Cláudio Manuel da Costa, 101; Veraneio Ijal; CEP 12326845
110	Rua Arthur Máximo 75; Jardim Paraíso; CEP 12316300
111	Rua Prof Pedroso, 157; Jardim Independência; CEP 12322620
112	Rua Santa Terezinha, 1100; Jardim Bela Vista; CEP 12309010
113	Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, 3595; Jardim Marcondes; CEP 12305021
114	Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, 3595; Jardim Marcondes; CEP 12305021
115	Rua das Margaridas, 190; Parque Santo Antônio; CEP 12309580
116	Estrada Professora Olinda de Almeida Mercadante, 1835; Jardim Maria Amélia; CEP 12318571
117	Rua dos Ibiscos, 108 - 274; Parque Santo Antônio; CEP 12309410
118	Estrada Theofilo Teodoro Resende - s/n; Jardim Colinas; CEP 12319000
119	Rua Arthur Cazarino, 245; Parque Meia Lua; CEP 12335370
120	Estrada José Maria Salgado, 149; Parque Meia Lua; CEP 12335220

121	Rua Joaquim Machado Gomes Sobrinho, 151; Parque Meia Lua; CEP 12335180
122	Estrada José Maria Salgado, 113; Parque Meia Lua; CEP 12335220
123	Avenida Tarsila do Amaral - s/n; Loteamento Villa Branca; CEP 12301570
124	Rua Lourenço Nogueira, 211; Jardim Paraíso; CEP 12316380
125	Rua João de Brito, 390; Jardim Paraíso; CEP 12316000
126	Avenida Dante Siani, 1228; Jardim Santa Marina; CEP 12312420
127	Rua dos Lotos, 230; Jardim Santo Antônio da Boa Vista; CEP 12315550
128	Rua Venezuela, 168; Jardim Colônia; CEP 12315200
129	Rua Princesa Marie José, 480; Parque dos Príncipes; CEP 12310001
130	Rua Finlândia, 425; Jardim Colônia; CEP 12315040
131	Rua Engenheiro Flávio da Silva Freitas, 87; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330170
132	Rua Maria Justina de Macedo, 265; Jardim Terras da Conceição; CEP 12321050
133	Rua Professor Hélio Augusto de Souza, 105; Jardim Emília; CEP 12321310
134	Rua dos Amarantos, 313; Jardim Primavera; CEP 12306520
135	Estrada do Imperador, 150; Rio Comprido; CEP 12302200
136	Estrada do Imperador, 150; Rio Comprido; CEP 12302200
137	Rua Lourenço Nogueira, 211; Jardim Paraíso; CEP 12316380
138	Avenida Rômulo Rossi, 769; Jardim Santo Antônio da Boa Vista; CEP 12315660
139	Rua dos Ibiscos, 580; Parque Santo Antônio; CEP 12309410
140	Rodovia Nilo Máximo, 1613; Jardim Pitoresco; CEP 12310660
141	Rua Junqueira Freire, 60; Jardim Santa Marina; CEP 12312540
142	Estrada do Limoeiro, 250; Jardim California; CEP 12305810
143	Avenida Alcides Arnaldo Taino, 1240; Parque Meia Lua; CEP 12335190
144	Rua Engenheiro Flávio da Silva Freitas, 300; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330170
145	Rua dos Professores, 120; Primeiro de Maio; CEP 12332570
146	Rua Joaquim Simões Pires, 54; Bandeira Branca; CEP 12323620
147	Rua Oswaldo Tursi, 955; Bandeira Branca; CEP 12323470
148	Rua Joaquim Simões Pires, 18; Bandeira Branca; CEP 12323620
149	Estrada Municipal Francisco Eugênio Bicudo, 35; Jardim Colinas; CEP 12319010
150	Rua Paulo Iazzetti, 34; Vila São João (São Silvestre); CEP 1234; CEP 1200
151	Rua Paulo Iazzetti, 64; Vila São João (São Silvestre); CEP 1234; CEP 1200
152	Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine, 1023; São Silvestre; CEP 12323720
153	Avenida Dante Siani, 1210; Jardim Santa Marina; CEP 12312420
154	Estrada Municipal Francisco Eugênio Bicudo, 79; Jardim Colinas; CEP 12319010

155	: Rua Professor Hélio Augusto de Souza, 105; Jardim Emília; CEP 12321310
156	Rua Hilá; Rio Villar, 285; Jardim Yolanda; CEP 12316020
157	Avenida Alcides Arnaldo Taino, 1248; Parque Meia Lua; CEP 12335190
158	Avenida Alcides Arnaldo Taino, 1248; Parque Meia Lua; CEP 12335190
159	Estrada Rio Paratei, 265; Conjunto Residencial Vinte e Dois de Abril; CEP 12300000
160	Avenida Santa Cruz dos Lázarus, 466; Santa Cruz dos Lázarus; CEP 12322310
161	Rua Antônio Alves, 226; Pagador de Andrade; CEP 12334450
162	Rua Ceriaco Costa, 130; Nova Jacareí; CEP 12325; CEP 120
163	Av. Vereador Joel Carlos Alves, 596; Parque Imperial; CEP 12329026
164	Av. Sebastião Lopes, 95; Jardim Nova Esperança; CEP 12324350
165	Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000
166	Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000
167	Av. Nilo David, 65; Parque Imperial; CEP 12329037
168	Rua Graça Aranha, 121; Jardim Nova Esperança; CEP 12324370
169	Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000
170	Rua Luis de Moura, 30; Cidade Nova Jacareí; CEP 12325180
171	Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000
172	Rua Santa Filomena, 89; Jardim Nova Esperança; CEP 12324700
173	Rua Cecília Meireles, 10; Veraneio Ijal; CEP 12326825

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas diferentes alternativas tecnológicas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de conectividade das unidades administrativas do Município, considerando desempenho, confiabilidade, custo e viabilidade de implantação.

- 5.1 – Banda Larga Fibra Óptica Compartilhada (Banda Larga Corporativa)
- Tecnologia: Fibra óptica com banda larga compartilhada.
- Características:
 - Alta velocidade nominal (ex.: 500 Mbps).
 - Banda compartilhada com outros usuários do provedor, sem garantia integral da capacidade contratada.
 - Latência normalmente baixa em área urbana e boa estabilidade para navegação, sistemas em nuvem e videoconferências.
- Vantagens:
 - Custo mensal reduzido em relação ao link dedicado.

- Instalação relativamente rápida em áreas já atendidas pela rede do provedor.
- Desvantagens:
 - Não há garantia contratual de entrega de 100% da banda, operando em regime de “melhor esforço”.
 - Menor previsibilidade de desempenho em horários de pico.
 - SLA menos rigoroso que o de soluções dedicadas (maiores prazos para reparo).
- 5.2 – Link Dedicado à Internet
- Tecnologia: Link dedicado em fibra óptica ou equivalente, com banda exclusiva para o cliente.
- Características:
 - 100% da banda contratada é disponibilizada exclusivamente ao Município.
 - Velocidade simétrica (download = upload) e IP fixo.
 - Garantia de nível de serviço (SLA) formal, com disponibilidade típica de 99,6% a 99,9%, suporte 24x7 e prazos reduzidos para reparo.
- Vantagens:
 - Alto desempenho e estabilidade, adequado para aplicações críticas, integrações entre datacenters e VPNs.
 - Suporte técnico especializado e monitoramento proativo.
- Desvantagens:
 - Custo significativamente superior ao da banda larga compartilhada, especialmente quando replicado em muitos pontos de acesso.
 - Mais indicado para poucos pontos estratégicos de missão crítica (datacenter, sede central), e não para pulverização de dezenas de unidades de menor porte.
- 5.3 – Internet Via Satélite
- Tecnologia: Conexão banda larga via satélite (incluindo soluções de baixa órbita, como serviços similares ao Starlink).
- Características:
 - Cobertura em áreas remotas ou rurais sem infraestrutura de fibra óptica.
 - Latência maior que conexões terrestres, ainda que reduzida em satélites de baixa órbita.
- Vantagens:
 - Atende localidades onde não há viabilidade técnica ou econômica de implantação de fibra óptica.
 - Solução importante para inclusão digital em escolas rurais e unidades isoladas.

- Desvantagens:
 - Custo por ponto geralmente mais elevado que a fibra óptica em área urbana.
 - Latência e estabilidade dependem de condições atmosféricas e da arquitetura do serviço.
 - Menos adequada para grande número de unidades em área urbana já atendida por rede terrestre.
- 5.4 – Rede MPLS / VPN IP Gerenciada
- Tecnologia: Rede MPLS ou IP-VPN corporativa, utilizada para interligar filiais e unidades remotas sobre infraestrutura dedicada do provedor.
- Características:
 - Focada na interligação privada de dados entre unidades, com priorização de tráfego e qualidade de serviço (QoS).
 - Normalmente contratada sobre links dedicados ou acessos específicos fornecidos pelo mesmo provedor.
- Vantagens:
 - Elevado nível de segurança e controle de tráfego, adequado para redes corporativas complexas.
- Desvantagens:
 - Custo mais elevado e maior complexidade de gestão.
 - A contratação isolada de banda larga para acesso à internet das unidades não demanda, necessariamente, uma solução MPLS completa, podendo ser atendida com arquitetura mais simples e econômica.

- 5.5 Justificativa da Solução Escolhida – Banda Larga Fibra Óptica (Compartilhada) com Perfil Corporativo

Consideradas as alternativas analisadas, optou-se pela contratação de serviços de acesso à internet banda larga em tecnologia compatível com fibra óptica, com perfil corporativo, pelos seguintes motivos principais:

1. Praticidade de Implantação e Operação

- A infraestrutura de fibra óptica já se encontra amplamente disponível na área urbana do Município, permitindo instalação ágil em grande parte das unidades administrativas.
- A solução é amplamente conhecida pelos provedores locais e pela equipe técnica municipal, facilitando implantação, suporte e eventual migração de contratos existentes.

2. Custo-Benefício para Rede Pulverizada

- Para um conjunto de mais de uma centena de pontos de acesso, o custo acumulado de links dedicados em todos os locais se torna significativamente superior ao de planos de banda larga corporativa, sem que a criticidade de todas as unidades justifique essa despesa.
- A banda larga em fibra óptica oferece velocidades elevadas (ex.: 500 Mbps), com desempenho suficiente para sistemas administrativos, serviços em nuvem e atendimento ao cidadão, a um custo unitário mais baixo, viabilizando a sustentabilidade orçamentária da solução no médio prazo.

3. Desempenho Adequado às Necessidades

- Em ambiente urbano, a fibra óptica corporativa apresenta baixa latência, boa estabilidade e alta capacidade de transmissão, atendendo adequadamente às demandas de tráfego das secretarias, centros administrativos e unidades de atendimento.
- Para unidades de maior criticidade (como datacenters ou pontos centrais), permanece a possibilidade de avaliar, em processos próprios, a contratação pontual de link dedicado complementar, caso demonstrada a necessidade de maior nível de garantia.

4. Uso Racional de Tecnologias Alternativas

- A internet via satélite será considerada apenas em casos excepcionais, para unidades localizadas em áreas em que não haja viabilidade técnica de implantação de fibra óptica, o que não configura a regra geral da presente contratação.
- Redes MPLS ou soluções IP-VPN completas, embora tecnicamente mais sofisticadas, não se mostram necessárias para o objetivo principal deste processo, que é assegurar acesso à internet para múltiplas unidades, com simplicidade operacional e custo compatível.

Dessa forma, a solução em banda larga de fibra óptica com perfil corporativo apresenta a melhor relação entre desempenho, praticidade de implantação e custo-benefício para o conjunto das unidades administrativas do Município, atendendo ao interesse público com economicidade e eficiência.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Para fundamentar a estimativa de custos, foi realizada pesquisa direta com fornecedores e consulta ao Painel de Preços do Governo Federal, obtendo-se valores médios compatíveis com o mercado atual.

O levantamento tomou como base valores praticados por fornecedores junto a outros órgãos públicos, cotações comerciais e consultas em painéis governamentais de compras, assegurando a fidedignidade e a atualidade dos preços de referência.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 275.983,44 (Duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise comparativa das soluções disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de fornecimento de link de internet.

A solução abrange o fornecimento, instalação, configuração, operação e manutenção dos links de internet, incluindo todos os equipamentos, materiais, softwares e demais recursos necessários ao pleno funcionamento do serviço, sem ônus adicional para a Administração. O serviço deverá ser prestado de forma contínua, com níveis de desempenho, disponibilidade e qualidade compatíveis com as necessidades das unidades administrativas.

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico e assistência especializada durante toda a vigência contratual, contemplando atendimento remoto e presencial, conforme demanda, bem como a correção de falhas, substituição de equipamentos e restabelecimento do serviço dentro dos prazos estabelecidos, de modo a assegurar a continuidade das atividades administrativas.

Sob o aspecto técnico, a solução garante conectividade estável, segura e adequada às demandas operacionais do Município. Do ponto de vista econômico, mostra-se vantajosa ao concentrar em um único contrato todos os custos relacionados à prestação do serviço, eliminando investimentos em infraestrutura própria e reduzindo custos indiretos de gestão e manutenção.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando que se tratam de itens distintos e tecnicamente independentes entre si, cuja execução pode ocorrer de forma autônoma, o parcelamento mostra-se plenamente viável e adequado. A contratação por itens permite a participação de empresas distintas, de acordo com sua área de cobertura e capacidade técnica, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo à execução das atividades.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços continuados de link de internet tem como objetivo assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município, garantindo conectividade estável e adequada às atividades administrativas e finalísticas.

Pretende-se viabilizar o funcionamento ininterrupto das unidades administrativas, a comunicação segura com sistemas governamentais essenciais, o cumprimento de obrigações legais e a melhoria do atendimento ao cidadão por meio de canais digitais.

Busca-se, ainda, otimizar o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros, reduzindo perdas de produtividade decorrentes de falhas de conectividade e promovendo maior eficiência na gestão pública.

Por fim, a contratação contribuirá para a modernização e o fortalecimento da Administração Municipal, ampliando sua capacidade operacional e gerando maior valor público à população.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

Será promovida a capacitação de servidores designados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a adequada execução do contrato e o acompanhamento das entregas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes previstas no momento que possam interferir na contratação da solução integrada proposta.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação alinha-se com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- ODS 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura: Modernização da infraestrutura de comunicação municipal, utilizando tecnologia de fibra óptica (menor consumo energético que alternativas tradicionais).

- ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima: Redução de emissões pela eliminação de deslocamentos desnecessários (aumenta eficiência de home office e videoconferências).

Requisitos Sustentáveis Exigíveis:

1. Eficiência Energética: Os equipamentos fornecidos (ONT/ONU, roteadores) devem atender à norma Energy Star ou equivalente.
2. Logística Reversa: A contratada responsabiliza-se pela coleta e reciclagem adequada de equipamentos obsoletos ou com defeito, conforme Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).
3. Documentação Eletrônica: Toda comunicação (avisos, relatórios, faturas) deve ser preferencialmente eletrônica, reduzindo consumo de papel.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos coligidos neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que:

1. VIABILIDADE TÉCNICA: A solução em fibra óptica é viável tecnicamente, atendendo aos requisitos de disponibilidade (99%), latência ($\leq 180\text{ms}$) e escalabilidade necessários para a operação das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jacareí/SP.
2. VIABILIDADE OPERACIONAL: A execução do objeto é operacionalmente viável, sendo necessária a capacitação prévia de fiscais técnicos e a designação formal do gestor de contrato, conforme previsto nos Decretos Municipais.
3. VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA: A despesa anual estimada (R\$ 275.983,44) é compatível com a capacidade orçamentária do Município e representa melhor custo-benefício em relação às alternativas analisadas.
4. ADEQUAÇÃO AO INTERESSE PÚBLICO: A contratação é adequada ao interesse público, promovendo a continuidade e modernização dos serviços públicos municipais, alinhada com a política de transformação digital.

RECOMENDAÇÃO: Prosseguir com o processo de contratação, conforme os termos deste Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência vinculado.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
José Emanuel Sousa Castelo Branco Filho Analista de Sistema Matrícula: 28600 Jacareí, 30 de janeiro de 2026.	João Vitor de Souza Lima Técnico em Gestão Municipal Matrícula: 30972 Jacareí, 30 de janeiro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Giliani Fortes Rossi Secretária de Administração e Recursos Humanos Jacareí, 30 de janeiro de 2026.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.^{sa}, nossa proposta de preços de fornecimento do bem abaixo relacionado, nos termos do edital e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Link de Internet 500 mbps -Rua Montana, 162; Jardim Florida; CEP 12321660	12		
2	Link de Internet 500 mbps -Rua Julieta Mancilha Passos, 45; Jardim Novo Amanhecer; CEP 12316570	12		
3	Link de Internet 500 mbps -Rua Nenê Namura Abib, 91; Jardim São Paulo; CEP 12322280	12		
4	Link de Internet 500 mbps -Rua Olímpio Catão, 499; Centro; CEP 12308051	12		
5	Link de Internet 500 mbps -Rua das Eulálias, 105; Jardim Primavera; CEP 12306320	12		
6	Link de Internet 500 mbps -Rua Vitória, 400; Vila Aprazível; CEP 12307660	12		
7	Link de Internet 500 mbps -Rua Dr. Lamartine Delamare, 69; Centro; CEP 12327010	12		
8	Link de Internet 500 mbps -Av Nicolau Mercadante, 99; Centro; CEP 12308510	12		
9	Link de Internet 500 mbps -Rua Nene Namura Abib, 156; Residencial São Paulo; CEP 12322290	12		
10	Link de Internet 500 mbps -Rua Chiquinha Schurig, 169; Jardim Marister; CEP 12321800	12		
11	Link de Internet 500 mbps -Rua Itapira, 260; Jardim Mesquita; CEP 12328100	12		
12	Link de Internet 500 mbps -Rua Machado de Assis, s/n; Vila Zezé; CEP 12310550	12		
13	Link de Internet 500 mbps -Rua Cap. João José de Macedo, 100; Centro; CEP 12327030	12		
14	Link de Internet 500 mbps -Rua Carlos Navarro Cruz, 53; Jardim Mesquita; CEP 12327690	12		
15	Link de Internet 500 mbps -Rua Nicolau	12		

	Mercadante, 146; Centro; CEP 12327680			
16	Link de Internet 500 mbps -Rua Três de Abril, 170; Jardim Leonídia; CEP 12308340	12		
17	Link de Internet 500 mbps -Av. Walt Disney, 59; Conjunto; São Benedito; CEP 12310410	12		
18	Link de Internet 500 mbps -Rua Barão de Jacareí, 839; Centro; CEP 12380000	12		
19	Link de Internet 500 mbps -Rua Abraão Roismann, 125; Cidade Jardim; CEP 12320260	12		
20	Link de Internet 500 mbps -Rua Amarantos, 313; Jardim Primavera; CEP 12306520	12		
21	Link de Internet 500 mbps -Rua São Jerônimo, 1100; Jardim das Indústrias; CEP 12310000	12		
22	Link de Internet 500 mbps -Rua Emídio Pereira de Mesquita, 240; Jardim das Indústrias; CEP 12306170	12		
23	Link de Internet 500 mbps -Rua Ramira Cabral, 226; Centro; CEP 12327300	12		
24	Link de Internet 500 mbps -Av. Nove de Julho, 215; Jardim Pereira do Amparo; CEP 12327682	12		
25	Link de Internet 500 mbps -Av. Maria Augusta Fagundes Gomes, 1055; Residencial São Paulo; CEP 12322300	12		
26	Link de Internet 500 mbps -Av. Senador Joaquim Miguel Martins de Siqueira, 75; Jardim Pereira do Amparo; CEP 12327695	12		
27	Link de Internet 500 mbps -Av Lafayette Benedito Briant, 1360; Jardim do Vale; CEP 12319440	12		
28	Link de Internet 500 mbps -Av. Major Acacio Ferreira, 620; Centro; CEP 12327070	12		
29	Link de Internet 500 mbps -Rua Nene Namura Abib, 134; Residencial São Paulo; CEP 12322290	12		
30	Link de Internet 500 mbps -Praça Prof. Luiz de Araújo Máximo, 92; Jardim Paraíba; CEP 12327540	12		
31	Link de Internet 500 mbps -Praça Luiz Sipullo Filho, 81; Parque Santo Antônio; CEP 12309380	12		
32	Link de Internet 500 mbps -Rua Danton Siqueira Malta, 380; Jardim Santa Maria; CEP 12328130	12		
33	Link de Internet 500 mbps -Rua Santa Rosa, 168; Centro; CEP 12308390	12		
34	Link de Internet 500 mbps -Rua Francisca Júlia, 158; Vila Zezé; CEP 12310500	12		
35	Link de Internet 500 mbps -Rua Cap. João José de Macedo, 90; Centro; CEP 12327030	12		
36	Link de Internet 500 mbps -Rua Mogi das Cruzes, 441; Cidade Salvador; CEP 12312260	12		
37	Link de Internet 500 mbps -R. Alfredo Schurig, 20; Centro; CEP	12		

	12327005			
38	Link de Internet 500 mbps -Rua Mogi das Cruzes, 397; Cidade Salvador; CEP 12312260	12		
39	Link de Internet 500 mbps -Rua Ramira Cabral, 135; Centro; CEP 12327300	12		
40	Link de Internet 500 mbps -Av. Bruno Decária, 200; Parque Brasil; CEP 12328400	12		
41	Link de Internet 500 mbps -Rua Santo Ivo, 338; Cidade Salvador; CEP 12312190	12		
42	Link de Internet 500 mbps -Rua Anésia Ruston, 507; Jardim Industrias; CEP 12306010	12		
43	Link de Internet 500 mbps -Rua Expedicionária, Rio João Santana, 36; Jardim das Indústrias; CEP 12306110	12		
44	Link de Internet 500 mbps -Praça Luiz Sipulio Filho, 60; Parque Santo Antonio; CEP 12309380	12		
45	Link de Internet 500 mbps -Praça Raul Chaves, 82; Centro; CEP 12308011	12		
46	Link de Internet 500 mbps -Rua São Jerônimo, 1100; Jardim das Indústrias; CEP 12310000	12		
47	Link de Internet 500 mbps -Rua Vitória, 400 (tres de abril); Vila Formosa; CEP 12307660	12		
48	Link de Internet 500 mbps -Rua Prof. Alfredo Sedaly; Rio de Moraes, 130; São Benedito; CEP 12310100	12		
49	Link de Internet 500 mbps -Rua Jose Mauricio Arloche, 415; Santa Paula; CEP 12302248	12		
50	Link de Internet 500 mbps -Praça da Independência, 104; São João; CEP 12322570	12		
51	Link de Internet 500 mbps -Rua Francisco de Lima Sobrinho, 161; Centro; CEP 12308140	12		
52	Link de Internet 500 mbps -Rua Vitória, 400; Vila Formosa; CEP 12307660	12		
53	Link de Internet 500 mbps -Praça Independência, 369; São João; CEP 12322570	12		
54	Link de Internet 500 mbps -Rua Montana, 317; Jardim Flórida; CEP 12321170	12		
55	Link de Internet 500 mbps -Rua das Eulalias, 105; Jardim Primavera; CEP 12306320	12		
56	Link de Internet 500 mbps -Av. Suzana de Castro Ramos, 826; Jardim do Vale; CEP 12319480	12		
57	Link de Internet 500 mbps -Rua Waldemar Berardineli, 251; Centro; CEP 12308340	12		
58	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Ferroviários, ;126; Jardim Mesquita; CEP 12327683	12		
59	Link de Internet 500 mbps -Rua Dr. Paulo de Oliveira Costa, 51; Centro; CEP 12327040	12		
60	Link de Internet 500 mbps -Avenida	12		

	Papa João XXIII, 95; Conjunto São Benedito; CEP 12310090			
61	Link de Internet 500 mbps -Rua Nene Namura Abib, 57; Residencial São Paulo; CEP 12322290	12		
62	Link de Internet 500 mbps -Av. Orual Salvador, 543; Santa Maria; CEP 12328470	12		
63	Link de Internet 500 mbps -Av. Dr. João Vítor Lamana, 72; Parque California; CEP 12311000	12		
64	Link de Internet 500 mbps -Rua Nene Namura Abib, 156; Residencial São Paulo; CEP 12322290	12		
65	Link de Internet 500 mbps -Av Dante Siani, 1210; Jardim Santa Marina; CEP 12312420	12		
66	Link de Internet 500 mbps -Av Brigadeiro Faria Lima, 155; Jardim Santa Maria; CEP 12328070	12		
67	Link de Internet 500 mbps -Av Santa Cruz dos Lazaros, 466; Santa Cruz dos Lázaros; CEP 12322310	12		
68	Link de Internet 500 mbps -Rua Chiquinha Schurig, 169; Jardim Marister; CEP 12321800	12		
69	Link de Internet 500 mbps -Rua Mogi das Cruzes, 397; Cidade Salvador; CEP 12312260	12		
70	Link de Internet 500 mbps -Rua da Imprensa, 394; Parque Meia Lua; CEP 12335090	12		
71	Link de Internet 500 mbps -Av Japão, 333; Jardim Marister; CEP 12321820	12		
72	Link de Internet 500 mbps -Rua Cláudio Manuel da Costa, 101; Veraneio Ijal; CEP 12326845	12		
73	Link de Internet 500 mbps -Praça Raul Chaves, 531; Centro; CEP 12308001	12		
74	Link de Internet 500 mbps -Rua Bernardino de Campos, 318; Centro; CEP 12308010	12		
75	Link de Internet 500 mbps -Rua Arthur Máximo 75; Jardim Paraíso; CEP 12316300	12		
76	Link de Internet 500 mbps -Rua Prof Pedroso, 157; Jardim Independência; CEP 12322620	12		
77	Link de Internet 500 mbps -Rua Prof Pedroso, 157; Jardim Independência; CEP 12322620	12		
78	Link de Internet 500 mbps -Rua Takeo Ota, 369; Parque Meia Lua; CEP 12335270	12		
79	Link de Internet 500 mbps -Rua Joaquim Machado Gomes Sobrinho, 151; Parque Meia Lua; CEP 12335090	12		
80	Link de Internet 500 mbps -Rua Lourenço da Silva, 230; Parque Meia Lua; CEP 12335200	12		
81	Link de Internet 500 mbps -Rua Bom Jesus; Cidade Salvador; CEP 12312150	12		
82	Link de Internet 500 mbps -Estrada Professora Olinda de Almeida Mercadante; Parque Santo Antônio;	12		

	CEP 12319000			
83	Link de Internet 500 mbps -Estrada Theofilo Teodoro Resende, 39; Jardim Colinas; CEP 12319000	12		
84	Link de Internet 500 mbps -Avenida Avareí, 613; Jardim Santa Maria; CEP 12310660	12		
85	Link de Internet 500 mbps -Avenida Edouard Six, 540; Jardim Paraíba ; CEP 12327905	12		
86	Link de Internet 500 mbps -Avenida São Gabriel, 283; Jardim São Gabriel; CEP 12340000	12		
87	Link de Internet 500 mbps -Praça Luiz Sipúlio Filho, 57; Parque Santo Antônio; CEP 12309380	12		
88	Link de Internet 500 mbps -Rua Expedicionária; Rio Paulo Afonso de Siqueira, 44; Jardim Paraíso; CEP 12316390	12		
89	Link de Internet 500 mbps -Travessa Xucuru, 366; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330020	12		
90	Link de Internet 500 mbps -Avenida Engenheiro David Monteiro Lino; Jardim Marcondes; CEP 12300000	12		
91	Link de Internet 500 mbps -Rua Lamartine Delamare, 265; Centro; CEP 12327010	12		
92	Link de Internet 500 mbps -Rua Mogi das Cruzes, 426; Cidade Salvador; CEP 123; CEP 12260	12		
93	Link de Internet 500 mbps -Avenida Nove de Julho, 500; Jardim Pereira do Amparo; CEP 12327682	12		
94	Link de Internet 500 mbps -Rua Engenheiro Flávio da Silva Freitas, 860; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330170	12		
95	Link de Internet 500 mbps -Rua Cruzeiro, 365; Cidade Salvador; CEP 12312160	12		
96	Link de Internet 500 mbps -Rua Paulo Iazzetti; Vila São João (São Silvestre); CEP 12341200	12		
97	Link de Internet 500 mbps -Rua Arthur Cazarino, 245; Parque Meia Lua; CEP 12335370	12		
98	Link de Internet 500 mbps -Rua Leonardo Gonçalves Caramuru, 234; Jardim Emília; CEP 12321490	12		
99	Link de Internet 500 mbps -Rua Sergipe, 154; Rio Comprido; CEP 12302040	12		
100	Link de Internet 500 mbps -Avenida Major Acácio Ferreira, 804; Centro; CEP 12327530	12		
101	Link de Internet 500 mbps -Rua Luiz Gonzaga Rosa da Silva, 727 - / 811; Bandeira Branca; CEP 12323370	12		
102	Link de Internet 500 mbps -Rua João Capelli, 51; Jardim Yolanda; CEP 12316060	12		
103	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Jacintos, 419; Jardim Santo Antônio da Boa Vista; CEP 12315620	12		

104	Link de Internet 500 mbps -Rua Olívio Vieira da Rosa, 260; Jardim Santa Maria; CEP 12328100	12		
105	Link de Internet 500 mbps -Estrada do Imperador, 150; Rio Comprido; CEP 12302200	12		
106	Link de Internet 500 mbps -Rua Pernambuco, 283; Rio Comprido; CEP 12302070	12		
107	Link de Internet 500 mbps -Rua; Santa Terezinha, 1100; Jardim Bela Vista; CEP 12309010	12		
108	Link de Internet 500 mbps -Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, 3595; Jardim Marcondes; CEP 12305021	12		
109	Link de Internet 500 mbps -Avenida Engenheiro Davi Monteiro Lino, 3595; Jardim Marcondes; CEP 12305021	12		
110	Link de Internet 500 mbps -Rua das Margaridas, 190; Parque Santo Antônio; CEP 12309580	12		
111	Link de Internet 500 mbps -Estrada Professora Olinda de Almeida Mercadante, 1835; Jardim Maria Amélia; CEP 12318571	12		
112	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Ibiscos, 108 - 274; Parque Santo Antônio; CEP 12309410	12		
113	Link de Internet 500 mbps -Estrada Theofilo Teodoro Resende - s/n; Jardim Colinas; CEP 12319000	12		
114	Link de Internet 500 mbps -Rua Arthur Cazarino, 245; Parque Meia Lua; CEP 12335370	12		
115	Link de Internet 500 mbps -Estrada José Maria Salgado, 149; Parque Meia Lua; CEP 12335220	12		
116	Link de Internet 500 mbps -Rua Joaquim Machado Gomes Sobrinho, 151; Parque Meia Lua; CEP 12335180	12		
117	Link de Internet 500 mbps -Estrada José Maria Salgado, 113; Parque Meia Lua; CEP 12335220	12		
118	Link de Internet 500 mbps -Avenida Tarsila do Amaral - s/n; Loteamento Villa Branca; CEP 12301570	12		
119	Link de Internet 500 mbps -Rua Lourenço Nogueira, 211; Jardim Paraíso; CEP 12316380	12		
120	Link de Internet 500 mbps -Rua João de Brito, 390; Jardim Paraíso; CEP 12316000	12		
121	Link de Internet 500 mbps -Avenida Dante Siani, 1228; Jardim Santa Marina; CEP 12312420	12		
122	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Lotos, 230; Jardim Santo Antônio da Boa Vista; CEP 12315550	12		
123	Link de Internet 500 mbps -Rua Venezuela, 168; Jardim Colônia; CEP 12315200	12		
124	Link de Internet 500 mbps -Rua Princesa Marie José, 480; Parque dos Príncipes; CEP 1231000	12		
125	Link de Internet 500 mbps -Rua	12		

	Finlândia, 425; Jardim Colônia; CEP 12315040			
126	Link de Internet 500 mbps -Rua Engenheiro Flávio da Silva Freitas, 87; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330170	12		
127	Link de Internet 500 mbps -Rua Maria Justina de Macedo, 265; Jardim Terras da Conceição; CEP 12321050	12		
128	Link de Internet 500 mbps -Rua Professor Hélio Augusto de Souza, 105; Jardim Emília; CEP 12321310	12		
129	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Amarantos, 313; Jardim Primavera; CEP 12306520	12		
130	Link de Internet 500 mbps -Estrada do Imperador, 150; Rio Comprido; CEP 12302200	12		
131	Link de Internet 500 mbps -Estrada do Imperador, 150; Rio Comprido; CEP 12302200	12		
132	Link de Internet 500 mbps -Rua Lourenço Nogueira, 211; Jardim Paraíso; CEP 12316380	12		
133	Link de Internet 500 mbps -Avenida Rômulo Rossi, 769; Jardim Santo Antônio da Boa Vista; CEP 12315660	12		
134	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Ibiscos, 580; Parque Santo Antônio; CEP 12309410	12		
135	Link de Internet 500 mbps -Rodovia Nilo Máximo, 1613; Jardim Pitoresco; CEP 12310660	12		
136	Link de Internet 500 mbps -Rua Junqueira Freire, 60; Jardim Santa Marina; CEP 12312540	12		
137	Link de Internet 500 mbps -Estrada do Limoeiro, 250; Jardim California; CEP 12305810	12		
138	Link de Internet 500 mbps -Avenida Alcides Arnaldo Taino, 1240; Parque Meia Lua; CEP 12335190	12		
139	Link de Internet 500 mbps -Rua Engenheiro Flávio da Silva Freitas, 300; Chácaras Reunidas Igarapés; CEP 12330170	12		
140	Link de Internet 500 mbps -Rua dos Professores, 120; Primeiro de Maio; CEP 12332570	12		
141	Link de Internet 500 mbps -Rua Joaquim Simões Pires, 54; Bandeira Branca; CEP 12323620	12		
142	Link de Internet 500 mbps -Rua Oswaldo Tursi, 955; Bandeira Branca; CEP 12323470	12		
143	Link de Internet 500 mbps -Rua Joaquim Simões Pires, 18; Bandeira Branca; CEP 12323620	12		
144	Link de Internet 500 mbps -Estrada Municipal Francisco Eugênio Bicudo, 35; Jardim Colinas; CEP 12319010	12		
145	Link de Internet 500 mbps -Rua Paulo Iazzetti, 34; Vila São João (São Silvestre); CEP 1234; CEP 1200	12		
146	Link de Internet 500 mbps -Rua Paulo	12		

	Iazzetti, 64; Vila São João (São Silvestre); CEP 1234; CEP 1200			
147	Link de Internet 500 mbps -Rodovia General Euryale de Jesus Zerbine, 1023; São Silvestre; CEP 12323720	12		
148	Link de Internet 500 mbps -Avenida Dante Siani, 1210; Jardim Santa Marina; CEP 12312420	12		
149	Link de Internet 500 mbps -Estrada Municipal Francisco Eugênio Bicudo, 79; Jardim Colinas; CEP 12319010	12		
150	Link de Internet 500 mbps -: Rua Professor Hélio Augusto de Souza, 105; Jardim Emília; CEP 12321310	12		
151	Link de Internet 500 mbps -Rua Hilá; Rio Villar, 285; Jardim Yolanda; CEP 12316020	12		
152	Link de Internet 500 mbps -Avenida Alcides Arnaldo Taino, 1248; Parque Meia Lua; CEP 12335190	12		
153	Link de Internet 500 mbps -Avenida Alcides Arnaldo Taino, ; CEP 1248; Parque Meia Lua ; CEP 12335190	12		
154	Link de Internet 500 mbps -Estrada Rio Paratei,265; Conjunto Residencial Vinte e Dois de Abril; CEP 12300000	12		
155	Link de Internet 500 mbps -Avenida Santa Cruz dos Lázarus,466; Santa Cruz dos Lázarus; CEP 12322310	12		
156	Link de Internet 500 mbps -Rua Antônio Alves,226; Pagador de Andrade; CEP 12334450	12		
157	Link de Internet 500 mbps -Rua Ceriaco Costa, 130; Nova Jacareí; CEP 12325; CEP 120	12		
158	Link de Internet 500 mbps -Av. Vereador Joel Carlos Alves, 596; Parque Imperial; CEP 12329026	12		
159	Link de Internet 500 mbps -Av. Sebastião Lopes, 95; Jardim Nova Esperança; CEP 12324350	12		
160	Link de Internet 500 mbps -Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000	12		
161	Link de Internet 500 mbps -Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000	12		
162	Link de Internet 500 mbps -Av. Nilo David, 65; Parque Imperial; CEP 12329037	12		
163	Link de Internet 500 mbps -Rua Graça Aranha, 121; Jardim Nova Esperança; CEP 12324370	12		
164	Link de Internet 500 mbps -Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000	12		
165	Link de Internet 500 mbps -Rua Luis de Moura, 30; Cidade Nova Jacareí; CEP 12325180	12		
166	Link de Internet 500 mbps -Av. Lucas Nogueira Garcês, 395; Vila São Judas Tadeu; CEP 12324000	12		
167	Link de Internet 500 mbps -Rua Santa Filomena, 89; Jardim Nova Esperança; CEP 12324700	12		

168	Link de Internet 500 mbps -Rua Cecília Meireles, 10; Veraneio Ijal; CEP 12326825	12		
169	Link de Internet 500 mbps -R. Pixinguinha, 169; Loteamento Villa Branca; CEP 12334450	12		
170	Link de Internet 500 mbps -Rua Antonio Alves, 169; Pagador Andrade; CEP 12334450	12		
171	Link de Internet 500 mbps -Rua Jorge Urashima, 58; Parque Imperial; CEP 12329032	12		
172	Link de Internet 500 mbps -Av. Jorge Malaquias Pereira, 119; Jardim Nova Esperança; CEP 12324450	12		
173	Link de Internet 500 mbps -Av. Joaquim M. de Lima, 1115; Jardim Nova Esperança; CEP 12324325	12		

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão do pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
 CNPJ/MF: _____
 Endereço: _____
 Tel.: _____ e-mail: _____
 CEP: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Data ____ / ____ / ____ _____
Assinatura do Representante

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0.____.00/(ANO)

GPRO Nº 9018/2026

Pregão (eletrônico) n.º xxx/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JACAREÍ E A EMPRESA (NOME DA
EMPRESA)**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE JACAREÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.139/0001-83, sediado na Praça dos Três Poderes, n.º 73, Jacareí, SP, neste ato, por força dos Decretos Municipais n.º: 01, de 02 de janeiro de 2017; 639, de 30 de novembro de 2018; e 02, 04 de janeiro de 2021, representado(a) pelo(a) pelo gestor da contratação (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no Boletim Oficial e de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de acesso à internet banda larga, por meio de links de dados em tecnologia compatível com fibra óptica, destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Jacareí/SP, conforme Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação no Portal Nacional de Contas Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência – Anexo I do Edital e que é parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de até R\$ _____,

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente ou através de Nota Fiscal Fatura de Serviços com vencimentos mensais, devidamente conferidas pela Administração, de acordo com as normas da ANATEL, e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/01/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice do IST (Índice de Serviços de Telecomunicações), conforme Portaria Anatel nº 3032, de 1 de setembro de 2025, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.4 A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, de acordo com a complexidade do objeto e os trâmites internos das áreas envolvidas na execução do objeto, até o limite de 01 (um) mês.

8.1.5 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **01 (um) mês**.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos;

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

9.1.23. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de **0,5% até o 5º (quinto) dia e de 1,0% a partir do 6º (sexto) dia**, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

2. compensatória de até **30% (trinta por cento) pela inexecução total**, nos termos da **alínea “c” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

3. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), nos termos da **alínea “a” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

4. de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), nos termos da **alínea “b” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato inadimplido.

5. de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento), nos termos da **alínea “d” da cláusula 11.1**, calculada sobre o valor da parcela cumprida em atraso.

6. compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), nos termos da **alínea “e” a “h” da cláusula 12.1**, calculada sobre o valor do contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como naqueles eventualmente instituídos no âmbito Estadual e Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à CONTRATADA e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futuro Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da CONTRATANTE deste exercício, na dotação discriminada:

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

02.16.02 | 04.122.0007.2228 | 01 | 3.3.90.39.00

Secretaria de Saúde

02.04.01 | 10.302.0003.2191 | 01 | 3.3.90.39.00

02.04.03 | 10.304.0003.2196 | 05 | 3.3.90.39.00

02.04.06 | 10.301.0003.2194 | 05 | 3.3.90.39.00

02.04.05 | 10.302.0003.2192 | 05 | 3.3.90.39.00

Secretaria de Educação

02.05.01 | 12.122.0004.2373 | 01 | 3.3.90.39.00

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ASSINATURAS

18.1. A assinatura eletrônica registrada neste instrumento compreenderá todas as páginas do documento e anexos, tais como termo de referência, proposta, termo de ciência e notificação, declaração de documentos à disposição do Tribunal, sendo a data de assinatura deste instrumento a exarada pelo último signatário que a assinar.

18.2. Fica consignado, que posterior alteração de gestores do contrato se dará por mero encarte da portaria de nomeação ou pela inclusão do formulário de indicação, sem demais formalidades.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO (art. 92, §1º)

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jacareí, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jacareí, [dia] de [mês] de [ano].

MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Gestor da contratação

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV

**TERMO DE CIÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELA CONTRATANTE:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

PELA CONTRATADA (PREENCHER E ASSINAR):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura. LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)